



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1338/2010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO A PROCESSO LICITATÓRIO, PREGÃO Nº 031/2010, DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO E LEI Nº 8.666/93, BEM COMO APLICAÇÕES DAS PENALIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nºs 256/2010; 276/2010 e 303/2010, ambos da SAS - Secretaria da Assistência Social, datados respectivamente de 12 de agosto de 2010; 23 de setembro de 2010 e 19 de outubro de 2010, todos firmados pela Secretária Senhora Thaiza Maroubo de Brito dos Santos e demais documentos, encaminhados a Secretaria dos Negócios Jurídicos, informando que mesmo após devidamente notificada, a empresa LUIZ CARLOS ALVARES LOPES JUNIOR-ME, não promoveu a entrega de itens, objeto de processo licitatório por ela vencido;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93, bem como o Artigo 5º, Inciso LV, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Artigo 1º: - Fica instaurado o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a apuração das responsabilidades e sanções contratuais e legais, com relação a empresa **LUIZ CARLOS ALVARES LOPES JUNIOR-ME**, CNPJ: **10.262.729/0001-90**, Inscrição Estadual nº **731.067.761.116**, em virtude da não entrega de materiais descritos nos Empenhos nº 005840/2010 quanto ao item nº 072; Empenho nº 006179/2010 item 194; Empenho nº 007077/2010 e Empenho nº 008216/2010, especificados também no contrato, todos objeto do processo licitatório/Pregão nº 031/2010.

Artigo 2º: - Os membros que compõem a Comissão Processante são os seguintes servidores:
DANILA NEVES MATTOS
ABILIO MANFIO JUNIOR
ANTÔNIO CEZAR

Artigo 3º: - Fica designada a Senhora DANILA NEVES MATTOS para presidir os trabalhos do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Artigo 4º: - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta, para concluir os trabalhos e emitir um parecer conclusivo acerca dos fatos.

Artigo 5º: - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Afixação.

Artigo 6º: - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2010.

Governo Municipal



Cândido Mota
Um novo caminho
Gestão 2009 - 2012

CARLOS ROBERTO BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

EDVAL INÁCIO DE SOUZA - SECRETÁRIO DE GABINETE E GOVERNO

Rua Henrique Vasques, 180 – CEP: 19880-000 – Fone: (18) 3341.1300 E-Mail: candidomota@candidomota.com.br